PROJETO DE LEI Nº CM 086/2024

Dispõe sobre a prática de Cinoterapia, modalidade de terapia assistida por cães, no Município de Divinópolis.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a prática de Cinoterapia, modalidade de terapia assistida por cães, no município de Divinópolis.

Art. 2º - A Cinoterapia consiste no tratamento de doenças ou de sofrimento psíquico com a assistência ou participação de cães adequadamente selecionados, treinados e certificados.

Art. 3º - A seleção, treinamento e certificação de cães a serem utilizados na atividade de Cinoterapia devem ser realizadas por equipe multidisciplinar composta por médico veterinário, que atestará as condições de saúde do animal, por cinotécnico com comprovada formação específica na área, responsável pelo devido treinamento e seleção comportamental dos animais, além de outros profissionais que possuam habilitação adequada, compatível com o perfil do paciente a ser tratado, na forma do regulamento.

Art. 4º - Os cães a serem utilizados na atividade de Cinoterapia devem apresentar aptidão para o trabalho de facilitação terapêutica, apresentando características adequadas para tal, como ser domesticado, de índole pacífica e temperamento equilibrado, além de estar em perfeito estado de saúde, nos termos do regulamento.

Art. 5º - Os cães a serem utilizados na atividade de Cinoterapia devem receber tratamento adequado de forma a não sofrerem maus-tratos ou serem submetidos a condições de trabalho ou moradia prejudiciais ou inadequadas, devendo ser examinados na periodicidade definida pelo regulamento, por médico veterinário devidamente registrado no conselho de classe, que registrará os atendimentos em carteira eletrônica de saúde.

Documento assinado digitalmente - DK9-OJE-VQ4-0WX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Parágrafo Único - O médico veterinário que detectar sinais sugestivos de maus-tratos ou de condições que inviabilizem a participação do animal em sessões de Cinoterapia deverá comunicar ao órgão sanitário local e registrar seus achados na carteira eletrônica de saúde.

Art. 6º - Fica assegurado ao cão facilitador de Cinoterapia, qualquer que seja o seu porte, desde que preenchidos todos os requisitos desta Lei e do regulamento, o livre acesso e trânsito em estabelecimentos públicos ou privados de todo gênero, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I - Estar no desempenho de suas funções terapêuticas;
- II - Encontrar-se devidamente identificado por lenço ou colete onde conste o seu status de cão facilitador terapêutico;
- III - Permanecer na companhia do terapeuta e de um auxiliar, que deverá portar uma cópia do documento de recomendação do cão.

Art. 7º - Fica facultado ao município celebrar convênios com entidades, obter patrocínios, manter parcerias com associações, hospitais veterinários, Organizações Não Governamentais e estabelecimentos congêneres, visando dar cumprimento ao disposto nesta lei.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, incluindo a criação de mecanismos de divulgação do projeto e o cadastramento de seus usuários que será disponibilizado no site oficial do município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR ROGER VIEGAS

UNIÃO BRASIL

Documento assinado digitalmente - DK9-OJE-VQ4-0WX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa

A Cinoterapia, ou terapia assistida por cães, é uma prática inovadora que consiste na participação desses animais em sessões terapêuticas, interagindo com os pacientes. Estudos científicos demonstram que a convivência com animais de estimação é extremamente benéfica para a saúde física e psíquica das pessoas, contribuindo para a redução de ansiedade, depressão, estresse, além de melhorar a capacidade motora e o sistema imunológico.

Divinópolis, até o momento, não conta com a prática de Cinoterapia, e este Projeto de Lei tem o objetivo de introduzir essa modalidade terapêutica no município, proporcionando um tratamento humanizado e inovador para crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais. A Cinoterapia tem mostrado resultados significativos em diversos locais onde já é aplicada, promovendo não apenas o bem-estar físico, mas também a socialização e a melhora da saúde mental dos pacientes.

Este Projeto de Lei visa estabelecer as diretrizes básicas para a prática da Cinoterapia em Divinópolis, garantindo a saúde e bem-estar dos cães terapeutas e dos pacientes assistidos. O município poderá celebrar convênios e parcerias com entidades especializadas, hospitais veterinários e ONGs para a implementação e regulamentação desta prática.

Pedimos o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação desta proposição, que representa um avanço significativo na área da saúde e bem-estar social em nosso município, oferecendo um tratamento complementar inovador e eficaz para nossa população.

Documento assinado digitalmente - DK9-OJE-VQ4-0WX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/06/2024 às 13:20:17

Assinantes

✓ Roger Alisson Viegas Barbosa

Assinou em 03/06/2024 às 13:20:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.678.426-**

Eu, Roger Alisson Viegas Barbosa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DK9 **OJE** **VQ4** **0WX**